

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 493

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, o lote nº 8 (oito) da quadra P, nesta cidade, com 12 (doze) metros de frente para a rua Fritz von Lutzow, por 31 (trinta e um) metros de fundos, área de 372 M² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), transcrito no livro nº 3-G, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº 5.709, limitando-se com os lotes números 7, 9, 10 e 11 da mesma quadra, e bem assim o lote nº 5 da quadra - AP, nesta cidade, com 12 (doze) metros de frente para a rua Sebastião / Candido de Oliveira, por 32 (trinta e dois) metros de fundos, com a área de 384 trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), transcrito no livro nº 3-D do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob nº 2.552, limitando-se com os lotes números 4, 6 e 14 da mesma quadra, destinados à construção de casas residenciais para os Srs Drs. Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca.

Art. 2º - Os imóveis doados não poderão ter destino diverso do objeto da presente doação e reverterá ao patrimônio municipal caso não sejam edificadas neles as residências referidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de maio de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 31 de maio de 1967,


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular